



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1255 – Itajá/RN, 11 de março de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1255 – Itajá/RN, 11 de março de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJÁ/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. A referida quebra da ordem cronológica referente ao relatório de serviços prestados no mês de fevereiro de 2020, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 11 de março de 2020

Glaúcio Medeiros Lopes
Secretário Mun. Interino de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJÁ/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. A referida quebra da ordem cronológica referente ao relatório de serviços prestados no mês de fevereiro de 2020, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação de um serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 11 de março de 2020.

Umbelina Jaíris Vieira da Silva Lopes
Secretária Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal da Promoção Habitação e Assistência Social, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJÁ/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. A referida quebra da ordem cronológica referente ao relatório de serviços prestados no mês de fevereiro de 2020, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 11 de março de 2020.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Secretária Municipal da Promo. Hab. e Assistência Social

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Esporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJÁ/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte. A referida quebra da ordem cronológica referente ao relatório de serviços prestados no mês de fevereiro de 2020, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 11 de março de 2020

Raimundo Nonato Soares Dantas
Secretário Municipal de Esporte

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJÁ/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos. A referida quebra da ordem cronológica referente ao relatório de serviços prestados no mês de fevereiro de 2020, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação de um serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 11 de março de 2020.

Naciso Martins Xavier
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO CNPJ 08.547.432/0010-10, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012301/2019, OBJETO FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS Nº 7952, 7956 E 7980, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DE MANTER OS SERVIÇOS DE NECESSÁRIOS DE DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA FUNCIONAMENTO DESTA SECRETARIA TENDO CARATER ESSENCIAL, COMO A LIMPEZA E COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ.

ITAJÁ/RN, 11 DE MARÇO DE 2020

NACISO MARTINS XAVIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJÁ/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, CORRESPONDENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017, OBJETO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA DA GESTÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE AO RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DOS SERVIÇOS DE NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DESSA FORMA É FUNDAMENTAL MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO PARA OS MUNICÍPIOS DE ITAJÁ/RN.

ITAJÁ/RN, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANA LUIZA DE SOUZA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Transporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJÁ/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transporte. A referida quebra da ordem cronológica referente ao relatório de serviços prestados no mês de fevereiro de 2020, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1255 – Itajá/RN, 11 de março de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Itajá/RN, 11 de março de 2020.

João Evangelista Lopes Neto
Secretário Municipal de Transporte

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO CNPJ 08.547.432/0010-10, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012301/2019, OBJETO FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA Nº 7944, 7948, 7981 e 7997, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DE MANTER OS SERVIÇOS DE NECESSÁRIOS DE DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA, COMO O ABASTECIMENTO DE AGUÁ EM CARRO PIPA NAS COMUNIDADES RURAIS DISTANTES DE DIFÍCIL ACESSO A ÁGUA POTÁVEL, O TRANSPORTE DOS ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, QUE SE DESTINA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ.

ITAJÁ/RN, 11 DE MARÇO DE 2020

Umbelina Jaírns Vieira da Silva Lopes
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO CNPJ 08.547.432/0010-10, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012301/2019, OBJETO FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS Nº 7951, 7986, E 7993, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DE MANTER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE DESLOCAMENTO DO VEÍCULO PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO, NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO QUE PRECISE DO DESLOCAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E EMENDAS PARLAMENTARES.

Itajá/RN, 11 de março de 2020

Gláucio Medeiros Lopes
Secretário Municipal de Governo

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO CNPJ 08.547.432/0010-10, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012301/2019, OBJETO FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS Nº 7954 e 7989, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DE MANTER OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTES DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS DENTRO DO MUNICÍPIO E EM OUTRAS CIDADES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

ITAJÁ/RN, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANA LUIZA SOUZA LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de verbas rescisórias por término de contrato, do servidor FRANCISCO DE ASSIS DA ROCHA inscrito no CPF

nº 419.054.404-30, referente ao empenho de nº. 304001/2020, referente a Nota Fiscal de serviço avulso nº 008.478.

O pagamento da referida rescisão deve ser realizada antecipadamente, quebrando a ordem cronológica, pela necessidade das devidas efetivações dos serviços que supriram demandas específicas que atenderam as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público. O referido pagamento refere-se ao interesse da administração pública.

Esses são os motivos acima citados pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de verbas rescisórias do servidor supra identificado. Tendo em vista o termo acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em 11 de março de 2020.

Naciso Martins Xavier
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de concessão de Diária nº 016/2020

Itajá/RN, 11 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para o Senhor **Francisco Edvaldo Vieira de Medeiros**, ocupante do cargo de Controlador, portador do CPF: 634.546.374-49, para no dia 11 de março de 2020, se deslocar a cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo deliberar junto à Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN, as pendências ainda existentes da prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte – PETERN referente a última parcela do ano de 2019, bem como atender e buscar demandas relativas à Secretaria de Educação do Município. A saída está programada às 05h com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de concessão de Diária nº 017/2020

Itajá/RN, 11 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para a Senhora **Francisca Ivaneide Ferreira de Oliveira**, ocupante do cargo de Ouvidoria, portadora do CPF: 044.758.834-66, para no dia 16 de março de 2020, se deslocar ao Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar do curso intitulado Ouvidoria Day. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO



LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 010411/2019
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011103/2020

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN, Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP,
CNPJ: 08.487.196/0001-00.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 010411/2019, tipo Menor Preço por Empreitada Global.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização da construção de uma feira livre, para proporcionar um local adequado para a comercialização de produtos agrícolas no município de Itajá/RN, através do Convênio nº 012/2019 celebrado entre o município de Itajá e o Estado do Rio Grande do Norte, mediante o regime empreitada por preço global.
VALOR TOTAL: R\$ 256.229,94 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2020.
VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itajá/RN, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 14.101 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Proj/Ativ: 1067 - Criação, Estruturação e Padronização da Feira Livre
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: 15200000 - Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasses dos Estados

Órgão: 14.101 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Proj/Ativ: 1067 - Criação, Estruturação e Padronização da Feira Livre
Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO